



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo Simplificado de Especialização a Distância - EspEaD 2026

Candidato(a): 612. Cassio Daniel Medeiros Palheta [***.743.562-**]

Recurso em: 28/07/2026 às 06:15:35

Tópico: Especialização em Gestão Pública [Conhecimentos Específicos do Curso(Questões de 11 a 36)]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 11 por cobrança de conteúdo não previsto no edital.

O item 7.7.1 do Edital nº 10/2026-GR estabelece expressamente que o conteúdo programático da prova é aquele constante do Anexo 2. Para o curso de Gestão Pública, o referido anexo relaciona apenas a Constituição Federal de 1988, a Emenda Constitucional nº 95/2016, a Lei Complementar nº 101/2000, as Leis nº 14.129/2021, nº 14.133/2021 e nº 14.802/2024 e o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, de 1995.

A questão 11, entretanto, exige conhecimento específico da tipologia de políticas públicas formulada por Theodore Lowi, incluindo a classificação entre políticas distributivas, redistributivas e constitutivas. Essa teoria e seu respectivo autor não constam do conteúdo programático nem das referências expressamente indicadas no Anexo 2.

A cobrança de matéria estranha ao programa previamente divulgado viola a vinculação ao edital, a segurança jurídica, a isonomia entre os candidatos e a previsibilidade necessária ao processo seletivo, uma vez que os candidatos orientaram sua preparação pelas referências oficialmente estabelecidas.

Diante disso, requer-se a anulação da questão 11 e a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, conforme as regras do processo seletivo.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

O conteúdo da referida questão está contemplado no conteúdo programático e nas referências. (Verificar AVISO DE RETIFICAÇÃO 02, DE 03 DE JULHO DE 2026, assinado pela reitora da UFAM). Recurso indeferido.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 04/08/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo Simplificado de Especialização a Distância - EspEaD 2026

Candidato(a): 612. Cassio Daniel Medeiros Palheta [***.743.562-**]

Recurso em: 28/07/2026 às 06:24:04

Tópico: Especialização em Gestão Pública [Conhecimentos Específicos do Curso(Questões de 11 a 36)]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão 12 exige conhecimento acerca do modelo teórico denominado “ciclo de políticas públicas”, incluindo suas fases, hipóteses de extinção, variações entre autores e críticas acadêmicas quanto à simplificação da realidade política.

Reconhece-se que o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado e outros documentos do programa podem mencionar genericamente a formulação, a implementação ou a avaliação de políticas públicas. Contudo, a questão não cobra a aplicação desses documentos, nem o papel dos setores do Estado neles descritos. Ela exige o domínio de um modelo doutrinário autônomo, suas etapas e críticas teóricas, conteúdo que não foi indicado ou desenvolvido nas referências do Anexo 2.

A simples existência da expressão “políticas públicas” em documentos administrativos não torna automaticamente abrangidas todas as teorias, classificações e modelos acadêmicos dessa área. A ausência de referência bibliográfica sobre o ciclo de políticas públicas impossibilitou aos candidatos identificar previamente a extensão da matéria exigida.

Nos termos do item 7.7.1, o conteúdo programático da prova encontra-se no Anexo 2. Para Gestão Pública, o anexo apresenta como referências a Constituição Federal, a EC nº 95/2016, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Governo Digital, a Lei de Licitações e Contratos, a Lei do PPA 2024-2027 e o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado.

Assim, por ultrapassar a delimitação objetiva do conteúdo programático e exigir conhecimento externo às fontes divulgadas, requer-se a anulação da questão 12, em respeito à vinculação ao edital, à isonomia, à transparência e à segurança jurídica.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

O conteúdo da referida questão está contemplado no conteúdo programático e nas referências. (Verificar AVISO DE RETIFICAÇÃO 02, DE 03 DE JULHO DE 2026, assinado pela reitora da UFAM). Recurso indeferido.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 04/08/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova **Processo Seletivo Simplificado de Especialização a Distância - EspEaD 2026**

Candidato(a): 1813. Eldefran da Silva Barra [***.020.002-**]

Recurso em: 27/07/2026 às 13:31:29

Tópico: Especialização em Gestão Pública [Conhecimentos Específicos do Curso(Questões de 11 a 36)]

Questão: 20

Questionamento (Candidato):

A referida questão exige conhecimentos acerca das regras e limites da Emenda Constitucional nº 95/2016 (Teto de Gastos). Ocorre que o Novo Regime Fiscal instituído pela referida emenda foi inteiramente revogado pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente através da Emenda Constitucional nº 126/2023 e regulamentado pelo Novo Arcabouço Fiscal (Lei Complementar nº 200/2023). Diante disso, os limites de crescimento das despesas primárias nos moldes textuais da EC 95/2016 deixaram de possuir eficácia jurídica e aplicabilidade prática. A exigência de matéria jurídica revogada induz o candidato ao erro e contraria o princípio da legalidade administrativa, haja vista que avalia regras fiscais natimortas e inexistentes no exercício financeiro atual. Pedido: Ante o exposto, solicita-se a anulação da questão nº 20, com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A Emenda Constitucional nº 95/2016 constitui um marco da evolução das regras fiscais do país e está expressamente contemplada nas referências previstas no edital do certame. A questão teve por objetivo avaliar o conhecimento do candidato acerca das características do regime fiscal instituído pela referida emenda, considerando seu papel na evolução histórica das finanças públicas nacionais. Sua posterior revogação não impede que seu conteúdo seja objeto de avaliação, especialmente quando previsto no edital. Recurso indeferido.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 04/08/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo Simplificado de Especialização a Distância - EspEaD 2026

Candidato(a): 1813. Eldefran da Silva Barra [***.020.002-**]

Recurso em: 27/07/2026 às 13:34:57

Tópico: Especialização em Gestão Pública [Conhecimentos Específicos do Curso(Questões de 11 a 36)]

Questão: 21

Questionamento (Candidato):

Fundamentação: A questão nº 21 questiona os critérios de atualização do limite anual das despesas primárias da União com base na Emenda Constitucional nº 95/2016. Contudo, a referida emenda constitucional e o seu teto de gastos foram expressamente revogados e substituídos pelas regras da Emenda Constitucional nº 126/2023. Atualmente, o regime de responsabilidade fiscal e controle de gastos da União é regido pela Lei Complementar nº 200/2023. Cobrar pormenores, indexadores ou critérios de uma emenda cuja vigência foi encerrada por reforma constitucional posterior impede a formulação de um juízo de certeza por parte do candidato, viciando a validade técnica da questão. Pedido: Diante da perda do objeto jurídico por revogação expressa, requer-se a anulação da questão nº 21 e o cômputo dos pontos correspondentes a todos os concorrentes.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A Emenda Constitucional nº 95/2016 consta expressamente entre as referências previstas no edital, razão pela qual seu conteúdo pode ser legitimamente objeto de avaliação. A questão nº 21 exigiu do candidato o conhecimento das regras instituídas por essa norma e das disposições estabelecidas pela referida emenda, em conformidade com o conteúdo previsto no edital. Sua posterior revogação e substituição por outro modelo normativo não impedem a cobrança do conteúdo da EC nº 95/2016 quando este integra o programa do certame. A revogação da norma não torna incorretas as regras por ela instituídas, tampouco afasta sua relevância para fins de avaliação. recurso inderivido.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 04/08/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova **Processo Seletivo Simplificado de Especialização a Distância - EspEaD 2026**

Candidato(a): 1391. Larissa Soares Pacheco [***.318.092-**]

Recurso em: 28/07/2026 às 13:14:12

Tópico: Especialização em Gestão Pública [Conhecimentos Específicos do Curso(Questões de 11 a 36)]

Questão: 27

Questionamento (Candidato):

Questão 27 – Pedido de anulação

Solicita-se a anulação da questão 27 em razão de imprecisão técnica presente na alternativa considerada correta.

A alternativa "A" afirma que a Lei nº 8.666/1993 previa cinco modalidades de licitação, acrescentando que a Lei nº 14.133/2021 oficializou o Pregão, anteriormente disciplinado por lei própria.

Todavia, desde a entrada em vigor da Lei nº 10.520/2002, o Pregão passou a integrar efetivamente o sistema brasileiro de licitações, coexistindo com as modalidades disciplinadas pela Lei nº 8.666/1993 durante mais de duas décadas.

Desse modo, ao afirmar que a Lei nº 8.666/1993 previa apenas cinco modalidades, a alternativa desconsidera o regime jurídico efetivamente vigente até a revogação da referida lei, período em que a Administração Pública realizava licitações também por meio da modalidade Pregão.

A redação da alternativa mistura a disciplina originária da Lei nº 8.666/1993 com a realidade normativa vigente após a edição da Lei nº 10.520/2002, gerando imprecisão capaz de induzir o candidato a erro.

Considerando que a questão exige conhecimento da evolução do regime licitatório brasileiro, a redação da alternativa não apresenta precisão suficiente para identificar uma única resposta inequívoca, razão pela qual requer-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 27 está de acordo com o conteúdo programático - Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 04/08/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova **Processo Seletivo Simplificado de Especialização a Distância - EspEaD 2026**

Candidato(a): 178. Kelly Comápe Fernandes [***.373.652-**]

Recurso em: 27/07/2026 às 11:18:47

Tópico: Especialização em Gestão Pública [Conhecimentos Específicos do Curso(Questões de 11 a 36)]

Questão: 28

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a revisão do gabarito da Questão 28, tendo em vista que a alternativa indicada como correta considera verdadeira a afirmativa II, a qual não encontra respaldo na Lei nº 14.129/2021. A afirmativa II dispõe que:

"É dever do gestor público prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos."

Entretanto, o enunciado da questão expressamente determina que as afirmativas sejam analisadas "no que diz respeito aos princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública estabelecidos na Lei nº 14.129/2021".

Ocorre que o art. 3º da Lei nº 14.129/2021, ao estabelecer os princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública, não prevê como princípio ou diretriz o suposto dever de o gestor público prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos.

O referido artigo elenca, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:

desburocratização, modernização, fortalecimento e simplificação da relação do poder público com a sociedade;
transformação digital da administração pública;
atuação integrada entre os órgãos públicos;
inovação;
transparência;
governo como plataforma;
participação social;
presunção de boa-fé do usuário;
eficiência e efetividade dos serviços públicos.

Em nenhum de seus incisos há previsão da obrigação descrita na afirmativa II.

Embora o ordenamento jurídico brasileiro possua normas constitucionais e infraconstitucionais relacionadas à transparência, ao controle social e à prestação de contas da Administração Pública, a questão restringe expressamente sua fundamentação à Lei nº 14.129/2021, razão pela qual não é possível considerar verdadeira uma afirmação que não encontra correspondência no art. 3º dessa lei.

Dessa forma:

a afirmativa I está em conformidade com o art. 3º da Lei nº 14.129/2021;
a afirmativa II não possui previsão no referido dispositivo legal;
a afirmativa III corresponde ao inciso que estabelece a presunção de boa-fé do usuário.

Assim, considerando que apenas as afirmativas I e III estão de acordo com o art. 3º da Lei nº 14.129/2021, requer-se a retificação do gabarito da Questão 28 para a alternativa C. Caso o gabarito oficial tenha adotado entendimento diverso, requer-se a anulação da questão, por exigir interpretação incompatível com o texto expresso da lei indicada no próprio enunciado.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=15ZU9y381m-tSAjgltreOh8g8qOMWqSRt>



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Processo Seletivo Simplificado de Especialização a Distância - EspEaD 2026

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "c"

Parecer (Banca):

A questão 28 está de acordo com o conteúdo programático - Lei nº 14.129 de 2021, Art. 3º São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública: VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 04/08/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo Simplificado de Especialização a Distância - EspEaD 2026

Candidato(a): 612. Cassio Daniel Medeiros Palheta [***.743.562-**]

Recurso em: 28/07/2026 às 06:25:33

Tópico: Especialização em Gestão Pública [Conhecimentos Específicos do Curso(Questões de 11 a 36)]

Questão: 36

Questionamento (Candidato):

O item 7.7.1 estabelece que o conteúdo programático da prova é aquele apresentado no Anexo 2. Para o curso de Gestão Pública, as referências indicadas são a Constituição Federal, a EC nº 95/2016, a Lei Complementar nº 101/2000, as Leis nº 14.129/2021, nº 14.133/2021 e nº 14.802/2024 e o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado.

A questão 36 cobra conceitos próprios da disciplina de Gestão de Projetos, tais como projeto temporário e único, planejamento, execução, monitoramento, controle, restrições de prazo, custo e qualidade e gerenciamento de riscos.

Embora o PPA e o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado possam utilizar as palavras “projeto”, “planejamento”, “execução” ou “resultados” em sentido genérico, a questão não trata de programas ou projetos específicos desses documentos. Ela exige conceitos técnicos gerais de Gestão de Projetos, correspondentes a uma área autônoma de conhecimento, que não foi indicada como conteúdo nem acompanhada de referência bibliográfica no edital.

A ocorrência de termos genéricos semelhantes em documentos do programa não é suficiente para tornar previsível a cobrança de toda a teoria técnica de Gestão de Projetos. Para que esse conhecimento fosse exigido, seria necessário que a disciplina, seus conceitos ou uma referência específica estivessem expressamente delimitados no conteúdo programático.

Desse modo, a questão extrapola as fontes oficialmente divulgadas e viola a vinculação ao edital, a previsibilidade, a isonomia e a segurança jurídica do processo seletivo.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A questão 36 está de acordo com o conteúdo programático - Lei nº 14.802 de 2024. Art. 11. Compõem os Anexos VII-A e VII-B os investimentos plurianuais definidos entre as ações orçamentárias do tipo projeto que possuem data de início e de término, custo total estimado, previsão de execução no período do PPA 2024-2027 e que impactam o programa em mais de um exercício financeiro (...)"

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 04/08/2026